

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02**  
**Pregão Eletrônico nº 11/2025 – UASG nº: 980139**

**DE EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 90011/2025**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- d. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com).

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139

DE EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 90011/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE

Processo Administrativo n° 168/2024

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar, para atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **21/03/2025**, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1.2.2. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade reconhecida pelo Pregoeiro.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **21/03/2025 às 10h**.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **10/03/2025** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Valor estimado total da contratação: **R\$ 45.690,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.

1.6. Rito da seleção: Pregão.

1.7. Forma da seleção: Eletrônica.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.9. Modo de disputa: Aberto.

1.10. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1.11. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.

1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01 (um centésimo) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

**1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Exclusivo para ME/EPP, (conforme item 7.5 do Anexo I – termo de referência).**

1.14. **Credenciamento:** O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1.14.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.14.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.14.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.14.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.14.5. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.14.6. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.14.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.14.8. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.14.9. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.14.9.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.14.9.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.14.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- 1.14.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.14.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 1.14.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.14.14. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.14.15. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 1.14.16. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 1.14.17. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 1.14.18. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.14.19. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 1.14.20. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.14.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.14.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.14.23. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

1.14.24. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.14.25. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.14.26. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.14.26.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**1.15. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum.](#)**

1.15.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.15.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.15.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

**1.15.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.**

1.15.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

**1.16. Declaração como MPE**

1.16.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

**1.17. Desempate**

1.17.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.17.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.17.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.17.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.17.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.17.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

### **1.18. Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

1.18.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.18.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.18.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

1.18.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.18.5. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não.

**2.7.1.** O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

2.8. Das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

### **3. DECLARAÇÕES**

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8. Declaro que minha empresa cumprirá a cota de aprendiz, nos termos do art. 429 e ss. da CLT, em observância ao Termo de Acordo, referente a Ação Civil Pública n° 0000430-92.2023.5.14.0401.
- 3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.10. Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme orienta o art. 68 inciso VI da Lei 14.133/2021.

#### **4. PROPOSTA**

---

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não.**
- 4.3. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#) no valor de: **Não Aplicável.**
- 4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não.**
- 4.5. As regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo II – Especificações: **Não aplicável.**
- 4.6. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não aplicável**

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8. **Qualificação econômico-financeira: Sim**, conforme o item 7.7.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante, conforme os documentos exigidos para habilitação no item 13.3 do termo de referência, anexo I do edital.

5.3. Exigências específicas: Não.

5.4. **Atestado de capacidade técnica operacional** emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **Sim, nos termos do item 7.7.3 do termo de referência, anexo I do edital.**

5.5. **Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021

5.6. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **Não.**

5.7. Requisitos previstos em lei especial: **Não se aplica.**

## **6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

---

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## **7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS**

### 7.1. Definições

7.1.1.MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2.MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3.MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4.Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5.Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6.Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

### 7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

7.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

7.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021.

7.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.9. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos.

7.2.10. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.12. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.2.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.14. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.2.15. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou no endereço: Rua Alvorada, 281 – 5º piso – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

7.2.16. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.2.17. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

7.2.18. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei n° 14.133/2021.

7.2.19. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

7.2.20. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br).

7.2.21. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

7.2.22. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

7.2.23. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

7.2.24. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

7.2.25. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes não será adotada nesta licitação tendo em vista que aguardamos a sua efetiva implantação e regulamentação pelo Governo Federal.

7.3.3. Desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal n° 400/2023.

7.3.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

7.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. Negociação

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal n° 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema compras.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

desta comissão ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral das comissões permanentes de licitação, localizado no endereço Rua Alvorada, 281 – térreo – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – AC.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao órgão demandante, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. [Gestão do Contrato](#)

7.7.1. Conforme disposto no item 5 do termo de referência, anexo I do edital.

7.8. [Matriz de Alocação de Risco Contratual](#)

7.8.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO <sup>5</sup>		TRATAMENTO AO RISCO				
ITEM	FASE <sup>1</sup>	EVENTO DE RISCO <sup>2</sup>	CAUSAS <sup>3</sup>	CONSEQUÊNCIAS <sup>4</sup>	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) <sup>6</sup>	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO <sup>7</sup>	RESPONSÁVEL <sup>8</sup>
1	Preparatória	Erro no envio dos materiais	Falta de conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue.	DITECO
2	Seleção de Fornecedor	Apresentação de documentação falsa, vencida ou errada.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Contratação de empresa e/ou material indevidos.	1	3	3	Apresentação de documentos, Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas.	FORNECEDOR

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

							as. Consulta em site de órgãos oficiais.	
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e /ou profissional indevidos possibilidades de pagamento indevido ao contratado.  Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação.  DIRAF
4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	4	4	Devolução do material recebido.  DITECO

7.8.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

7.8.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

7.9. [Regras de entrega do objeto](#)

7.9.1. Conforme disposto nos itens 3.3, 3.4, do termo de referência, anexo I do edital.

7.10. [Regime de execução](#): Conforme a cláusula 4ª da minuta do contrato, anexo III do edital.

7.11. [Condições de pagamento](#)

7.11.1. Conforme disposto no item 6 do termo de referência, anexo I do edital.

7.12. [Reajuste de preço](#)

7.12.1. Conforme disposto no subitem 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

7.13. [Condições para alteração de preços registrados](#): Conforme disposto nas cláusula 15ª da Ata de Registro de Preços, anexo IV do edital.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

7.14. [Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços](#): Conforme disposto na cláusula 14ª da Ata de Registro de Preços.

7.15. [Disposições gerais](#)

7.15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.15.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.15.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.15.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente atual, assim considerado das de 7h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 9h às 16h.

7.15.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.15.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.15.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

7.15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.15.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.15.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.15.13. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>.

7.15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

7.16. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) / [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com) / (68) 3212-7397.

7.17. Onde estamos: Rua Alvorada, n° 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

7.18. Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Raquel Lopes Gama Cunha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 5 (cinco) servidores, escolhidos entre os seguintes: Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Aruza de Abreu Sarkis, Hellen Cristina Viana da Silva, Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz e Selma Sales De Mesquita.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

7.19. Normas de regência: Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023 e normas específicas.

7.20. Rio Branco - AC, 06 de março de 2025.

<b>Erick Silva de Oliveira</b>
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo administrativo: 22393/2024
- Órgão ou entidade demandante: Diretoria Administrativa Financeira SAERB
- Responsável pelas informações do ETP: Sérgio Lima Del' Aguila

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado

---

Contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar, para atender às necessidades do **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

(x) Aquisição de bens

#### 2.3. Fundamentação da contratação

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

( ) Sim

(x) Não

##### 2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica

#### 2.5. Justificativa da contratação

---

a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021. Este processo se justifica pela necessidade repor os estoques de café e açúcar a fim de suprir a necessidade ao desenvolvimento regular das atividades nas dependências desta Autarquia, para consumo do público interno e externo.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

As quantidades relacionadas são o resultado da consolidação de levantamento realizado pelo setor de Almoxarifado, no período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais nos estoques.

Os produtos alimentícios são necessários para fornecimento de café aos servidores e colaboradores, além de repor o estoque de café e açúcar do Almoxarifado do SAERB, em quantitativo suficiente para suprir a demanda dos servidores desta Autarquia, bem como eventuais visitantes, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**2.6. Requisitos da contratação**

**2.6.1.** Entregar os produtos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**2.6.2.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;

**2.6.3.** Atender às solicitações nos prazos estipulados;

**2.6.4.** Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, caso seja necessário;

**2.6.5.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAERB;

**2.6.6.** Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, horário local.

**2.6.7.** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

**2.6.8.** Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

**2.6.9.** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

**2.6.10.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**2.6.11.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

**2.6.12.** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

**2.6.13.** O licitante deve proporcionar entrega dos produtos, para atender necessidades administrativas do **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

**2.6.13.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

procedência e prazo de garantia ou validade;

**2.6.13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

**2.6.13.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**2.6.13.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.6.13.5.** Indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**2.6.13.6.** O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato;

**2.6.13.7.** Referente a produtos de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

**2.6.13.8.** Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG;

**2.6.13.9.** Referente à embalagem dos produtos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

**2.6.13.10.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**2.6.13.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**2.6.13.12.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**2.6.13.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**2.6.13.14.** Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, horário local;

**2.6.15.** Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

**2.6.16.** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

da ordem de compra.

**2.6.17.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SAERB, localizado na Rodovia BR-364, 4.773(sentido Porto Velho) Complexo de Galpões do Auto Posto Correntão – Bairro Santa Inês – CEP 69907-701 – Rio Branco – Acre, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, horário local, previamente acordado com o SAERB.

**2.6.18.** O critério de julgamento se dará pelo menor preço por item.

**2.6.19.** Os fornecedores deverão apresentar a relação dos valores unitários e totais para cada um dos itens, cujos valores irão reger a contratação durante toda a vigência contratual.

**2.6.20.** Para as aquisições pretendidas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos

## **2.6. Análise dos riscos da contratação**

---

As contratações que realizamos possuem riscos que podem comprometer o processo licitatório, gerando desperdício de tempo e de recursos públicos, bem como afetar a boa execução do contrato, no processo em questão, visando reduzir os riscos que impactam diretamente no resultado da licitação e boa execução contratual deve-se tomar as seguintes precauções:

- Apresentar especificações claras e suficientes dos itens;
- Apresentar descrição clara, objetiva e suficiente dos requisitos de contratação;
- Mapear rigorosamente a necessidade e estabelecer especificações dos objetos e da forma de contratação em estrita correspondência com a necessidade mapeada;
- Apresentar descrição detalhada e precisa dos requisitos econômicos, financeiros, contábeis, técnicos e legais necessários para a contratação;
- Verificar/investigar atenta e profundamente o cumprimento dos requisitos necessários para contratação. Verificar a autenticidade dos documentos;
- Realizar pesquisa de preços tão abrangente quanto possível em obediência aos critérios previstos em normas pertinentes;
- Descrever suficientemente os requisitos para a contratação e expor os prazos relevantes para a execução do contrato. Acompanhamento rigoroso da entrega. Fiscalização: notificação imediata de descumprimentos contratuais com exposição das penalidades decorrentes;
- Expor as sanções decorrentes de eventuais descumprimentos contratuais no Edital de acordo com as previsões legais. Notificação prévia da empresa pela fiscalização do contrato;
- Treinar fiscais de contrato. Como ação imediata, detalhar no edital, pontos sobre os quais devem atuar a fiscalização do contrato;
- Reservar dotação orçamentária adequada e realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida;

## **2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?**

---

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

( ) Sim

(x) Não

**2.7.1. Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

**2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

---

( ) Sim

(x) Não

**2.8.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?**

Não se aplica.

**2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim

(x) Não

**2.9.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?**

Não se aplica.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

**3.1.** Contratação de empresa para fornecimento de **café e açúcar**, para atender às necessidades do **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**, visando proporcionar maior eficácia no desempenho das atividades e contribuindo para um melhor atendimento aos usuários do sistema de saneamento do município de Rio Branco – Acre.

**3.2. Especificação e quantidades da solução:**

---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
	<b>AÇUCAR CRISTALIZADO</b> - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em poliuretano, contendo dados de		

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

1	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e alterações, Resoluções -RDC n°12/01– ANVISA e as demais legislações pertinentes. <b>Embalagem: pacote de 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>	Kg	1.500
2	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. <b>Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>	Pct	1.500

### **3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto**

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega.

### **3.4. Local de entrega ou execução**

As entregas serão feitas no endereço do Almoxarifado do SAERB na Rodovia BR-364, 4.773 (sentido Porto Velho) Complexo de Galpões do Auto Posto Correntão – Bairro Santa Inês – CEP 69907-701 – Rio Branco – Acre ou em qualquer outro endereço fornecido oportunamente pelo CONTRATANTE, desde que com antecedência mínima de 48 horas e dentro do território do município de Rio Branco – Acre.

### **3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

#### **3.5.1. Garantia exigida do objeto:**

Os produtos devem ter validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

#### **3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte?**

Sim

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

Não

**3.5.2.1. Quais são as normas específicas de descarte?**

Não se aplica

---

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

Pretende-se atender as demandas pontuais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Com a contratação analisada, pretende-se garantir a disponibilidade de café e açúcar para atender às necessidades do **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **4.2. Forma de execução do contrato**

---

Fornecimento CONTÍNUO

### **4.3. Prazo de vigência do contrato**

---

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, conforme art. 107 da lei 14.133/21.

---

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

---

Sim

Não

#### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim

Não

Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução**

( ) Sim

(x) Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica.

**5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

---

5.2.1. Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos fornecimentos prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pelos fornecimentos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.2.2. Os fornecimentos dos produtos pressupõem a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**5.2.2.1.** Fiscal do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo contratante, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços / fornecimentos;

**5.2.2.2.** Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2.3. A Fiscalização consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação.

5.2.4. Todos os fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo agente público aqui denominado Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB que, será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços, podendo, inclusive, questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

5.2.5. Cabe ao Fiscal analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar os trabalhos, bem como propor outras ações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, tais como:

- Recomendar aplicação de advertências quanto a qualquer falta ou falha da CONTRATADA, de multas ou outras penalidades cabíveis;

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- Conferir as especificações, quantidade e qualidade dos móveis e eletros e a correção da sua montagem;
- Atestar a Nota Fiscal ou Fatura da empresa;
- Encaminhar a Nota Fiscal-Fatura à GEFIN para fins de registros e posterior pagamento;
- Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Administração; ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;
- Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso;

5.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **5.3. Obrigações específicas do contratado**

---

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.3.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.3.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **5.3.2.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos,

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos.

**5.3.3.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

**5.3.4.** A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do produto.

**5.3.5.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

**5.3.6.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio;

**5.3.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos produtos, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras, incidentes sobre o fornecimento;

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;

**5.3.9.** Fornecer junto com o material, a Nota Fiscal-Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos;

**5.3.10.** Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo SAERB;

**5.3.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, caso exista;

**5.3.12.** Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133/2021;

**5.3.13.** Os produtos deverão estar devidamente embalados;

**5.3.14.** Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

**5.3.15.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

**5.3.16.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas para seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SAERB;

**5.3.17.** Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.3.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**5.3.19.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

Termo e da licitação, reservando ao SAERB o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

#### **5.4. Obrigações específicas do SAERB**

---

- 5.4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e Termo de Referência;
- 5.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos mesmos;
- 5.4.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 5.4.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos
- 5.4.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 5.4.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 5.4.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 5.4.8. 5.4.8. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 5.4.9. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.4.10. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- 5.4.11. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

#### **5.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

---

( ) Sim

(x) Não

##### **5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?**

Não se aplica.

#### **5.6. Infrações e penalidades do Contrato**

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com	4 anos e 6 meses

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

	todos os entes federativos	
--	----------------------------	--

**5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?**

(x) Sim

( ) Não

**5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	SAERB	Aditivo contratual
Alteração do projeto	SAERB	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	SAERB	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	SAERB	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	SAERB	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	SAERB	Reequilíbrio contratual

**5.8. Qual será a regra da subcontratação?**

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- Será permitida a subcontratação  
 Será vedada a subcontratação

**5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Não se aplica.

**5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?**

Será permitida a subcontratação somente para entrega dos produtos, portanto, o fornecimento deverá ser realizado exclusivamente pela Contratada.

**5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

---

- Sim  
 Não

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

---

**6.1. Prazo de pagamento:**

---

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos produtos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

6.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- 6.1.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.1.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- 6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.
- 6.1.12. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 325, 2° andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ n° 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.
- 6.1.13. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 6.1.14. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.1.15. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 6.1.16. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 6.1.17. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.
- 6.1.18. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 6.1.19. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 6.1.20. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
- 6.1.21. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 6.1.22. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

administrativo.

6.1.23. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

6.1.24. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do \_ \_ \_ #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I )$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do \_ \_ \_ #IRIN no período de atraso.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## **6.2. Critério de reajuste e repactuação:**

---

**6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

( ) Sim

(x) Não

**6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

IPCA.

**6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra**

Não se aplica.

**6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

---

( ) Sim

(x) Não

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139

**6.4. Haverá Remuneração Variável?**

---

( ) Sim

(x) Não

**6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

**6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

---

Não se aplica.

**6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

---

( ) Sim

(x) Não

**6.7. Critério e prazo para recebimento provisório**

---

Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo**

---

Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais,

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

**7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

---

- Sim  
 Não

**7.1. Rito de seleção**

---

- Dispensa de licitação  
 Inexigibilidade de licitação  
 Concorrência  
 Pregão  
 Leilão  
 Concurso  
 Diálogo competitivo

**7.1.1. Forma da seleção**

- Presencial  
 Eletrônica

**7.1.2. Local do certame:**

**7.2. Critério de julgamento**

---

- Menor preço

**7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Por itens

**7.3. Modo de disputa**

---

- Aberto

**7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:**

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02  
Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139

(x) Preço unitário

**7.4. Haverá antecipação da habilitação?**

(x) Não, rito procedimental comum

**7.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica.

**7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

( x ) Licitação exclusiva para MPE

**7.5.1. Tabela com dados dos itens e BENEFÍCIOS PARA MPE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BENEFÍCIO
1	<b>AÇUCAR CRISTALIZADO</b> - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em poliuretano, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e alterações, Resoluções -RDC n°12/01- ANVISA e as demais legislações pertinentes. <b>Embalagem: pacote de 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>	Kg	1.500	Exclusivo ME/EPP
2	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. <b>Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>	Pct	1.500	Exclusivo ME/EPP

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**7.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

Existem exigências específicas

Não se aplica o item

**7.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

Sim

Não

**7.6.1.1.** Encerrada e ordenada a fase de lances em forma crescente, após a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos as amostras dos materiais, caso sejam solicitados pela Comissão de Licitação;

**7.6.1.2.** Deverão ser apresentadas amostras apenas dos itens solicitados. A não apresentação das amostras no prazo mencionado será entendida como renúncia e a proposta desclassificada;

**7.6.1.3.** As amostras serão avaliadas e as considerações apresentadas através de relatório técnico que ao final indicará de forma clara a aceitação ou não. A não aceitação de um item já será suficiente para a desclassificação da proposta.

**7.6.1.4.** Tendo em vista a natureza do objeto, o Serviço de Água e Esgoto indica abaixo, quais itens serão necessários apresentar amostra: (01 item de cada)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.
2	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto ríozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. <b>Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara.</b> <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O</b>	Pct	1.500

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

<b>RECEBIMENTO.</b>		
---------------------	--	--

### **7.6.2. Quais as regras para avaliação das amostras?**

Para os Itens constantes no tópico **7.6.1.4**, será solicitada a apresentação de amostra de um item de cada marca, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando o confronto dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade dos produtos. A amostra deverá ser entregue em até 20 dias corridos, no local e endereço constante do item **3.4**. ou outro determinado pela administração, a contar da solicitação formal da Divisão de Material, Almoxarifado e Patrimônio do SAERB, podendo o comunicado ser feito via e-mail funcional.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive podendo sofrer rasgos no revestimento a fim da verificação de partes internas sem ônus para essa Administração Pública.

Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no **item 3.2**. deste termo de referência;

Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos;

Análise de acabamento.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica, o qual emitirá parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto).

Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

Após as correções ou apresentação das novas amostras, a equipe técnica emitirá novo parecer, em que constará “aprovado” ou “reprovado”.

A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

### **7.6.3. Qual o local e prazo de entrega das amostras?**

A amostra deverá ser entregue em até **20 dias corridos**, no local e endereço constante do **item 3.4** ou outro determinado pela administração, a contar da solicitação formal da Divisão de Material, Almoxarifado e Patrimônio do SAERB, podendo o comunicado ser feito via e-mail funcional.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**7.6.3.1. Qual o prazo para avaliação das amostras?**

A CONTRATANTE realizará análise das amostras e das especificações técnicas em até 5 (dias) dias úteis.

**7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

---

( ) Existem exigências específicas

(x) Não se aplica o item

**7.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

(x) Índices contábeis

**7.7.1.1.** a) O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei no 14.133/2021;

**7.7.1.2.** b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

**7.7.2. Inscrição em entidade profissional**

( ) Sim

(x) Não

**7.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

(x) Sim

( ) Não

**7.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:**

**7.7.3.2.**

**7.7.3.3.** Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

**Apresentar Atestado de capacidade técnica- operacional**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O Atestado deverá podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, de acordo com o art. 67, inciso VI, § 9º da Lei Federal n° 14.133/2021.

**O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens.**

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**

**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

**Apresentar Declaração Formal** de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.3.4.**

**7.7.3.5. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?**

( ) Sim

(x) Não

**7.7.3.5.1. Qual o limite do atestado do subcontratado?**

Não se aplica.

**7.7.3.6. Quais são os documentos hábeis?**

**7.7.3.7.**

Não se aplica.

**7.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

( ) Sim

(x) Não

**7.8. Será vedada a participação de consórcios?**

---

(x) Sim

( ) Não

**7.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

**7.8.1.1.** Em conformidade com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, justifica-se a impossibilidade da participação de empresas em consórcios no presente certame por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajosa.

**7.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

---

( ) Sim

(x) Não

**7.9.1. Qual o limite de consorciados?**

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

Não se aplica

### **7.10. Infrações e penalidades no certame**

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139

**8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

(x) Sistema de Registro de Preços

**8.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão**

Tabela com itens, quantidades e periodicidade							
Item	Descrição	Quantidade					
		Unid.	Registra da	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	<b>AÇUCAR CRISTALIZADO</b> - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em poliuretano, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e alterações, Resoluções -RDC n°12/01- ANVISA e as demais legislações pertinentes. <b>Embalagem: pacote de 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>	Kg	1.500	250	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda
	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café em pó torrado e moído;			250	Conforme demanda	Conforme	Conforme

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

2	<p>tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. <b>Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara.</b> <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b></p>	Pct	1.500			demanda	demanda
---	---	-----	-------	--	--	---------	---------

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**8.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

(x) Sim

( ) Não

**8.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

( x ) Sim

**8.2.2. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

Tal justificativa é devido ao custo de transação e o impacto sobre a atividade administrativa, sobretudo em realidades administrativas muito enxutas. A não divulgação ocasiona maior celeridade ao processo licitatório, considerando a urgência da necessidade da aquisição dos produtos a serem adquiridos neste certame. Além disso, permite que a Administração realize compras de maneira mais eficaz, garantindo o fornecimento contínuo sem atrasos.

**8.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços**

---

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

os objetivos da Ata de Registro de Preços	licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

---

( ) Sim

(x) Não

**9.1.1. Inserir os anexos do Projeto Básico?**

Não se aplica.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

**10.1. Valor estimado total da contratação:**

---

ITEM (1)	DESCRIÇÃO (2)	UNID (3)	QTDE (4)	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>AÇUCAR CRISTALIZADO</b> - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e alterações, Resoluções - RDC n°12/01- ANVISA e as demais legislações pertinentes. <b>Embalagem: pacote de 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>	Kg	1.500	\$ 5,75	8.625,00

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

2	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. <b>Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b></p>	Pct	1.500	\$24,71	\$ 37.065,00
---	--	-----	-------	---------	--------------

O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 45.690,00 ( Quarenta e cinco mil seiscientos e noventa reais).

**10.2. Data da conclusão da formação de preço:**

05 de setembro de 2024.

**10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

( x) Não

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. Previsão orçamentária para a contratação**

(x) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

**12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1. REAJUSTE**

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024.

**12.1.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.5. Nas aferições finais, o(s) índices (s) utilizados para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12.2. REEQUILÍBRIO**

---

12.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.2.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2.3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.2.5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.2.6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.2.7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.2.8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.2.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

---

13.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

13.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

---

### **14. DAS SANÇÕES**

---

14.1.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

**14.1.1.1.** – advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

**14.1.1.2.** – multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

**14.1.1.3.** – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**14.1.1.4.** 5.6.1.4 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

14.1.2. 5.6.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.1.3. 5.6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

14.1.4. 5.6.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal n° 14.133/21:

**14.1.4.1.1.** – multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal n° 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

**14.1.4.1.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**14.1.4.1.3.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**14.1.4.1.4.** 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

**14.1.4.1.5.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

**14.1.4.2.** multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal n° 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

**14.1.4.2.1.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.4.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**14.1.4.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**14.1.4.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

**14.1.4.2.5.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.1.4.2.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

## **15. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

### **15.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:**

15.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

15.1.2. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

15.1.3. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.1.4. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.1.5. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.1.6. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.1.7. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.1.8. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.1.9. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual:

**15.1.9.1.** Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

15.1.10. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

15.1.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

15.1.12. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

15.1.13. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

15.1.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

15.1.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **16. DA PUBLICIDADE**

---

16.1. O termo de Autorização da contratação, Termo de Dispensa e Termo de Ratificação da Dispensa e o contrato a ser pactuado, será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 72, Parágrafo único, e art. 91 da lei n° 14.133/21.

**Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

Rio Branco - AC, 14 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

---

**Ezir Monteiro de Araújo**

*Gerente Administrativo - SAERB*

*Portaria n° 001/2025*

Autorizado por:

---

**Enoque Pereira de Lima**

*Diretor Presidente*

*Decreto Municipal n°10/2025*

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03  
Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso: .....

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03  
Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139  
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2023, registra doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com lavratura autorizada pelo ordenador de despesa (fl. \_\_), decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de café e açúcar, para atender às necessidades do **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2 Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	<b>AÇUCAR CRISTALIZADO</b> - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e alterações, Resoluções -RDC n°12/01- ANVISA e as demais legislações pertinentes. <b>Embalagem: pacote de 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>	Kg
2	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto ríozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de	Pct

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. <b>Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.</b>
---

**CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

2.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP n° \_ \_ \_ e ao Processo Administrativo n° \_ \_ \_, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 400/2023.

**CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, conforme art. 107 da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A forma de execução deste contrato é FORNECIMENTO CONTÍNUO.

**CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega, emitida pela Gerência Comercial do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

5.2. A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade do órgão.

5.3. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do SAERB, endereço: Rodovia KM 01, n° 4773, Bairro Santa Inês (Sentido BR-364), CEP: 69907-701 – Rio Branco – Acre, conforme quantitativos contidos da Ordem de Entrega ou em locais por ela designados no horário de 8:00h – 17:00h, horário local, previamente acordado com o SAERB.

**CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): \_ \_ \_

**CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**

**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**CLÁUSULA 8ª DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO:**

---

---

8.1. Os produtos devem ter validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

**CLÁUSULA 9ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos produtos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.2. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

9.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

9.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

9.2.6. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

de Serviço;

9.2.8. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

9.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

9.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

9.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

9.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

9.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.8. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

9.9. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.9.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.9.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.9.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**

**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

9.10. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.11. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.12. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I )$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

9.13. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO <sup>5</sup>		TRATAMENTO AO RISCO			
ITEM	FASE <sup>1</sup>	EVENTO DE RISCO <sup>2</sup>	CAUSAS <sup>3</sup>	CONSEQUÊNCIAS <sup>4</sup>	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) <sup>6</sup>	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO <sup>7</sup>	RESPONSÁVEL <sup>8</sup>
1	Preparatória	Erro no envio dos materiais	Falta de conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue.	DITECO
2	Seleção de	Apresentação	Má fé ou	Contratação de	1	3	3	Apresent	FORNECED

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

	Fornecedor	o de documentação falsa, vencida ou errada.	inobservância dos fornecedores.	empresa e/ou material indevidos.				ação de documentos, Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas. Consulta em site de órgãos oficiais.	OR
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e /ou profissional indevidos possibilidades de pagamento indevido ao contratado. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação.	DIRAF
4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	4	4	Devolução do material recebido.	DITECO

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

### **CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

---

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índices (s) utilizados para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

- 13.1. Constituem obrigações do contratado:
- 13.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n° 14.133/2021;
  - 13.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
  - 13.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
  - 13.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
  - 13.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - 13.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
  - 13.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
  - 13.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 13.1.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 14.1. Constituem obrigações do contratante:
- 14.1.1 realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
  - 14.1.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
  - 14.1.3 comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- 14.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 14.1.5 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 14.1.6 informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.7 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

**CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

15.1. DO FISCAL:

- 15.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 15.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 15.1.3 Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 15.1.4 Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 15.1.5 No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 15.1.6 No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 15.1.7 Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 15.1.8 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 15.1.9 Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 15.1.10 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 15.1.11 Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de

### Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03

#### Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139

acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

15.1.12 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

15.1.13 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

15.1.14 Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

15.1.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

15.1.16 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

15.1.17 Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

15.1.18 Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

15.1.19 Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

15.1.20 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

15.1.21 Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

15.1.22 Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

15.1.23 Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

15.1.24 Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

15.1.25 Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

#### 15.2. **DO GESTOR:**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

15.2.1 São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

15.2.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

15.2.3 Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

15.2.4 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

15.2.5 Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

15.2.6 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

15.2.7 Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

15.2.8 Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

15.2.9 Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

15.2.10 Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

15.2.11 Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

15.2.12 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.2.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

15.2.14 Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

15.2.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

15.2.16 Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

15.2.17 Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

15.2.18 Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

15.2.19 Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

15.2.20 Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

15.2.21 Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

15.2.22 Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

15.2.23 Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

### **CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

16.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal n° 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

17.1. Será permitida a subcontratação somente para entrega dos produtos, portanto, o fornecimento deverá ser realizado exclusivamente pela Contratada.

### **CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

18.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

19.1 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2 O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3 Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

**CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

20.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

**CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

---

---

21.1 O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21.2 Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

**CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

---

---

22.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

- 22.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 22.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 22.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 22.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 22.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 22.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 22.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;
- 22.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 22.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;
- 22.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 22.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 22.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**

**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

**CLÁUSULA 23ª: DOS CASOS OMISSOS**

---

23.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA 24ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

24.1 O objeto será **recebido provisoriamente** pelo fiscal do contrato, em até 5(cinco) dias, contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

24.2 O objeto será **recebido definitivamente** pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10(dez) dias, contados do recebimento provisório.

**CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

25.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

25.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**

**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**CLÁUSULA 26ª: FORO**

---

26.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, ..... de ..... de .....

Enoque Pereira de Lima  
Diretor Presidente – SAERB  
Decreto Municipal n° 440/2022

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**ANEXO IV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2024**

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar, para atender às necessidades do **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Serviço de água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

**CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES**

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	AÇUCAR CRISTALIZADO - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e alterações, Resoluções -RDC nº12/01- ANVISA e as demais legislações pertinentes. Embalagem: pacote de 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Kg	1.500
2	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Pct	1.500

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**

**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

---

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação n° \_ \_ \_ , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/202 e pelo Decreto Municipal n° 400/2023.

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA**

---

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

---

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

---

7.1. Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**

**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

---

---

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

**CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

---

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

9.2. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.3. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.4. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.5. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.6. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

sejam acolhidos pelo responsável pela \_ \_ \_ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 10ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

10.1. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do produto.

**CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

11.2 O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 12ª: ADESÕES**

12.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 13ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 13.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 13.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.3. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 13.4. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 13.5. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.6. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 13.7. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 13.8. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 14ª: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 14.1. O registro fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
  - 14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou
  - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

2021;

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

---

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ‘d’ do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA 16ª: DAS CONDIÇÕES, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

---

16.1. As condições de execução deste objeto estão todas vinculadas ao Termo de Referência que compõe este processo.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, conforme art. 107 da lei 14.133/21.

16.3. A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Contínuo.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**

**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

**CLÁUSULA 17ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

17.1.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos produtos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

17.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

17.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

17.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

17.1.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

17.1.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

17.1.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

17.1.10. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

17.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

17.1.12. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 325, 2° andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ n° 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

17.1.13. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

17.1.14. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.1.15. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

17.1.16. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

17.1.17. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

17.1.18. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

17.1.19. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

17.1.20. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

17.1.21. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

17.1.22. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

17.1.23. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

17.1.24. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I )$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA #IRIN no período de atraso.

17.1.25. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**CLÁUSULA 18ª: DO REAJUSTE**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índices (s) utilizados para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025 – UASG n° 980139**

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rio Branco – AC, ..... de ..... de .....

**Enoque Pereira de Lima**  
Diretor Presidente – SAERB  
Decreto Municipal n° 440/2022

**Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – UASG nº 980139**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

**ENCARTE I**

**ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Versão: 01

Atualizado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	AÇUCAR CRISTALIZADO - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em poliuretano, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e alterações, Resoluções -RDC nº12/01- ANVISA e as demais legislações pertinentes. Embalagem: pacote de 1Kg. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Kg	1.500
2	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto ríozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA – 28 de 1/6/2007. Embalagem: pacote de 500 gramas. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações, Pilão ou Santa Clara. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Pct	1.500